

TV

MPN 3490

LEI N: 704

Dispõe sobre instalação de torre  
Repetidora de TV

O Povo do Município de Itabirito,  
por seus representantes na Câmara, decre-  
tou e eu, em seu nome, sanciono a seguin-  
te Lei:

Artº 1º) Fica o Prefeito Municipal -  
autorizado a instalar, nesta cidade, uma

tânne repetidora de TV

Art: 2º) Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NG# 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), bem como a anular parte da dotação "3.1.4.0.02- Indemnizações Diversas", do orçamento vigente, para constituir os recursos respectivos.

Art: 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua aplicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,  
15 de maio de 1969

Elmano Almeida

Prefeito Municipal

W. J. M. Cardoso  
Secretário